



DESPACHO N.º 19/2021

Medidas preventivas e excecionais – COVID-19

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no seguimento da renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República N.º 31-A/2021, de 25 de março, e da publicação do Decreto n.º 5/2021, de 28 de março que prorrogou e alterou o Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, e considerando o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, **vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 1 de abril até 15 de abril de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada:

1 – mantêm-se encerrados os seguintes espaços:

- Igreja da Madalena;
- Centro Interpretativo Tauromáquico;
- Centro de Convívio;
- Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo;
- Sala Polivalente;
- Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior (CEFUS);
- Ruínas de Torre de Palma;

- Casa Mortuária;
- Ginásio Municipal;
- Campos de Jogos do Município;
- Piscinas;
- Campo de Futebol;
- Pavilhão, com exceção das atividades desenvolvidas no âmbito da disciplina de educação física e desporto escolar do agrupamento de escolas de Monforte e atividades desenvolvidas pelo Futebol Clube Monfortense com enquadramento no artigo 41º do Decreto nº 4/2021, de 13 de março;

2 – abrem ao público os seguintes espaços;

- Posto de Turismo;
- Biblioteca Municipal;
- Parques infantis e jardins;
- Court de ténis (a partir de 5 de abril);

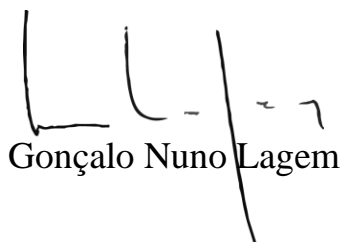
3 – nos termos do artigo 20º do Decreto nº 4/2021, de 13 de março, permitir o funcionamento do mercado municipal, no seu horário habitual, bem como o mercado de levante, a realizar no dia 1 de abril (primeira 5ª feira do mês), no cumprimento dos planos de contingência em vigor para os locais;

4 – nos termos do artigo 31º do Decreto nº 4/2021, manter as regras de funcionamento do cemitério estabelecidas no edital nº 36/2020, de 26 de março de 2020, sem prejuízo “do limite (aí) fixado (...) não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”.

5 – Todos os Serviços serão assegurados, por 50% dos funcionários em regime presencial, ficando 50% dos funcionários, sempre que a função o permita, em teletrabalho, em escalas rotativas, em jornada contínua das 9h às 16H.

Paços do Município de Monforte, a 31 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem